

Seguridade Social e Tributação

Ano XXX | Nº149 | Brasília | Maio de 2024



Presidente Miguel Nôvo se compromete com gestão compartilhada

Novo Conselho Executivo coloca em prática condução da ANFIP com colegiados internos, muita determinação e trabalho conjunto. Confira, em entrevista exclusiva, a experiência associativa que alçou Miguel Nôvo à presidência e seus planos para os dois anos de mandato

PEC SOCIAL

Proposta reduz gradualmente a contribuição previdenciária dos servidores aposentados e pensionistas e extingue sua cobrança a partir dos 75 anos

LOGOTERAPIA

Abordagem psicoterapêutica se concentra na busca pelo sentido da vida e propósito pessoal como meio de enfrentar os desafios da existência humana

DIGNIDADE MENSTRUAL

Programa dá acesso a produtos básicos de saúde menstrual a mulheres em situação de vulnerabilidade; discute ainda a redução da tributação sobre o setor



74
anos

**De uma história escrita com
profissionalismo, coragem,
ética e transparência.**

Marcas que fazem da ANFIP
referência na defesa dos
Auditores Fiscais da Receita
Federal do Brasil.

74
anos



Determinação e trabalho

22 de abril de 2024

Data marca os 74 anos da ANFIP

Mais que representatividade; é defesa e valorização. Mais que um passado emblemático; é contínua dedicação. A ANFIP, ao completar 74 anos de existência, não só registra um marco importantíssimo em sua própria história, como inicia a construção de novas perspectivas de atuação, com um olhar moderno, humano e muito comprometimento.

É justamente o compromisso que permitiu à ANFIP chegar até aqui. Seja defendendo os Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil em seus direitos, ou atuando em prol do fortalecimento da administração tributária, da Previdência Social, dos Regimes Próprios de Previdência,

de políticas públicas efetivas, ou ainda buscando o aprimoramento da arrecadação, a ANFIP sempre pautou as suas ações nos princípios e valores da justiça fiscal e social.

Que este aniversário seja celebrado com o reconhecimento do importante legado deixado pela ANFIP ao longo de sua trajetória, e que sirva como incentivo para que continue sua missão. Que seja ainda um momento de reflexão sobre as conquistas alcançadas e de renovação do compromisso com os valores que norteiam a sua atuação.

Que a entidade continue sendo referência de excelência, ética e transparência por muitos anos.

Parabéns, ANFIP!

Publicação da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

DIRETORA RESPONSÁVEL: Marluce do Socorro da Silva Soares	EDIÇÃO E REPORTAGEM: Ludmila Machado, Daiana Lima, Marina Rodrigues e Thayná Cavalcante
FOTOS: Arquivo ANFIP, Fotos Públicas e Shutterstock	CONSELHO EDITORIAL: Gilberto Pereira Marluce do Socorro da Silva Soares Crésio Pereira de Freitas Maria Inês Borges Ávila Wanderson dias Ferreira Adilson da Silva Bastos
REDAÇÃO, COORDENAÇÃO E EDIÇÃO: ANFIP	
EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA: Gilmar Vitalino	

CONSELHO EXECUTIVO

Miguel Arcanjo Simas Nôvo (AM) Presidente
Gilberto Pereira (DF) Vice-Presidente Executivo
Crésio Pereira de Freitas (GO) Vice-Presidente de Assuntos Fiscais
Maria Inês Borges Ávila (RS) Vice-Presidente de Política de Classe e Salarial
Wanderson Dias Ferreira (ES) Vice-Presidente de Assuntos da Seguridade Social
Tereza Liduina Santiago Félix (CE) Vice-Presidente de Aposentadorias e Pensões
Lucimar Ramos de Lima Ramalho (PB) Vice-Presidente de Cultura Profissional e Relações Intersocietárias
Margarida Lopes de Araújo (SP) Vice-Presidente de Serviços Assistenciais
Maria Beatriz Fernandes Branco (SP) Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos
Adilson da Silva Bastos (RJ) Vice-Presidente de Estudos e Assuntos Tributários
Antônio Carlos Silveira (SC) Vice-Presidente de Administração, Patrimônio, Cadastro e Tecnologia da Informação
Jorge Cezar Costa (SE) Vice-Presidente de Finanças
Márcio Humberto Gheller (PR) Vice-Presidente de Planejamento e Controle Orçamentário
Marluce do Socorro da Silva Soares (PA) Vice-Presidente de Comunicação Social
Rita de Cássia Cavalcanti Couto (PE) Vice-Presidente de Relações Públicas
Cássio José de Oliveira (MG) Vice-Presidente de Assuntos Parlamentares

CONSELHO FISCAL

Jamile Jabra Malke (SP)
José Amilton Vieira Freire (RS)
José Arinaldo Gonçalves Ferreira (RJ)

CONSELHO DE REPRESENTANTES

Mesa Coordenadora Carlos José de Castro - Coordenador Presidente da ANFIP-GO
Genésio Denardi - Vice-coordenador Presidente da ANFIP-SP
Maria Alba de Carvalho - Secretária Presidente da ANFIP-RN
Severino Felipe da Silva - Secretário Adjunto Presidente da ANFIP-PB

Conselheiros

AC - Heliomar Lunz Representante ANFIP-AC
AL - Plínio Alves Feitosa Filho Presidente ANFIP-AL
AM - Cleide Almeida Nôvo Presidente ANFIP-AM
AP - Emir Cavalcanti Furtado Representante ANFIP-AP
BA - Maria Dorimar de Almeida Souza Diretora Jurídica ANFIP-BA
CE - José Anchieta de Sousa Presidente ANFIP-CE
DF - Léa Pereira de Mattos Presidente ANFIP-DF
ES - José Geraldo de Oliveira Ferraz Presidente ANFIP-ES
MA - Durval Azevedo Sousa Vice-Presidente de Finanças
MG - Décio Bruno Lopes Presidente ANFIP-MG
MS - Isabel Nascimento Elias Pereira Representante ANFIP-MS
MT - Ana Pereira Leite Representante ANFIP-MT
PA - Maria Oneyde Santos Presidente ANFIP-PA
PE - Luiz Mendes Bezerra Presidente ANFIP-PE
PI - Lourival de Melo Lobo Presidente ANFIP-PI
PR - Josemar Jorge Cecatto Santos Presidente ANFIP-PR
RJ - Ângela Maria Vieira da Silva Presidente ANFIP-RJ
RO - Francisco Rala Representante ANFIP-RO
RR - André Luiz Spagnuolo Andrade Representante ANFIP-RR
RS - Tânia Maria Faria Garcia Vice-Presidente AGARISP
SC - Romelândia Silvestre Pflutzenreuter Presidente ANFIP-SC
SE - Eulíquia Marise Oliveira Alves Presidente ANFIP-SE
TO - José Carlos Régio Morais Representante ANFIP-TO

Fechando o primeiro quadrimestre de 2024, a ANFIP retoma a produção da Revista Seguridade Social e Tributação, voltando a oferecer aos associados, parceiros institucionais e à sociedade um dos produtos de comunicação de maior destaque ao longo de sua história.

A primeira edição desta nova temporada traz uma entrevista exclusiva com o presidente Miguel Arcanjo Simas Nôvo, que assumiu a presidência do Conselho Executivo, em mandato que vai de janeiro de 2024 a dezembro de 2025. Nôvo fala tudo sobre sua missão associativa: pautas prioritárias no Congresso, atuação no Judiciário, valorização dos Auditores Fiscais, trabalho interno, benefícios aos associados, novos projetos.

Confira ainda um panorama completo da PEC 6/2024, a chamada PEC Social, que propõe a extinção gradual da cobrança da contribuição previdenciária de servidores aposentados e pensionistas. O texto atualiza a PEC 555/2006, cuja aprovação conta com empenho irrestrito da ANFIP ao longo dos quase 20 anos de tramitação. Agora, com novo fôlego e atuação conjunta de servidores, a proposta volta a ter destaque no debate legislativo.

A Revista explica ainda o que é a Logoterapia, uma abordagem terapêutica que faz seus adeptos enfrentarem os desafios da vida e a desvendarem o seu sentido por meio da reflexão sobre os propósitos individuais. A terapia ajuda as pessoas a analisarem as adversidades de maneira mais leve e a tomarem decisões alinhadas com valores pessoais.

Uma política pública recém-implementada pelo Brasil devolve a milhares de mulheres o direito à dignidade. Essa é a base do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que promove ações de conscientização e distribui absorventes de forma gratuita a pessoas de baixa renda. O tema é amplamente abordado pela Revista, que analisa os impactos sociais da medida.

Veja ainda o resultado da arrecadação federal de março, com dados divulgados no final de abril, que aponta o melhor desempenho arrecadatário para o mês desde o ano 2000; e artigo dos associados Alex Assis de Mendonça, Kerly Huback Bragança e Bernardo de Campos Machado sobre o projeto de lei complementar que disciplina a relação de trabalho intermediada por empresas de aplicativos de transporte privado.

Boa leitura!

Esta edição: 1.000 exemplares
Distribuição: gratuita

A assinatura da revista Seguridade Social e Tributação é gratuita. Envie seus dados (nome e endereço completos) para o email cadastro@anfip.org.br

Permitida a reprodução total ou parcial dos textos, desde que citada a fonte. As matérias e artigos publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Conselho Executivo da ANFIP.



**Acesso rápido ao
nosso conteúdo!**



1 Abra a câmera
do seu celular;

2 Aponte para o código
QR na página da revista;

3 Clique na aba que vai
abrir na tela e leia
a versão digital da revista.



ANFIP

Associação Nacional dos Auditores Fiscais
da Receita Federal do Brasil

SUMÁRIO



7

Revista **Seguridade Social e Tributação** entrevista Miguel Arcanjo Simas Nôvo

Com história profissional de vida marcada por muita dedicação, presidente da ANFIP traz valores de vida na condução de mandato, que se estende até dezembro de 2025. Confira, em entrevista completa, os planos para o sucesso de sua gestão.

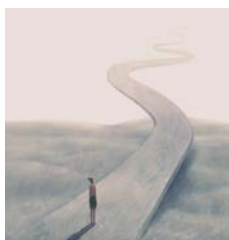
15



PEC 6/2024: Conheça proposta que corrige injustiça social contra aposentados e pensionistas

Conhecida como PEC Social, texto propõe isenção da contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria decorrentes de incapacidade permanente e redução progressiva da contribuição dos aposentados com base na idade.

19



Logoterapia: qual o sentido da vida?

Abordagem psicoterapêutica ajuda as pessoas a encontrarem propósito em todas as áreas da vida, enfrentarem desafios de maneira mais resiliente e cultivarem relacionamentos mais profundos e significativos.

22



Programa Dignidade Menstrual: Um ciclo de respeito

Política pública promove ações de conscientização e distribui absorventes de forma gratuita a brasileiras e estrangeiras que tenham entre 10 e 49 anos. O acesso ao item é feito pelo Sistema Único de Saúde e pelo Programa Farmácia Popular.

29



Março de 2024 apresenta melhor desempenho arrecadatário desde 2000

A arrecadação total das receitas federais alcançou R\$ 190,6 bilhões em março, alta real de 7,22% sobre o resultado de igual período do ano passado. Em termos nominais, o crescimento foi de 11,43%.

32



Sobre o PL dos motoristas que prestam serviços por meio de plataforma digital

Artigo dos Auditores Fiscais Alex Assis de Mendonça, Kerlly Huback Bragança e Bernardo de Campos Machado explica o projeto de lei que trata da relação de trabalho intermediada por empresas de aplicativo de transporte.

Revista Seguridade Social e Tributação entrevista Miguel Arcanjo Simas Nôvo

Inovação, participação e transparência são alguns comandos que nortearão a gestão da ANFIP, que se estende de janeiro de 2024 a dezembro de 2025. Com forte sentimento colaborativo, conselheiros trabalharão unidos em prol dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil





A ANFIP defenderá a manutenção das prerrogativas, competências, atribuições e direitos, incluindo a busca por melhores condições de trabalho e o estímulo à capacitação profissional, visando tanto ao descobrimento de novos talentos quanto ao desenvolvimento pessoal dos integrantes da carreira



Miguel Arcanjo Simas Nôvo é natural de Parintins, de onde, aos 18 anos, partiu para a capital, Manaus. Foi ali, na cidade grande, que viveu, na prática, todos os ensinamentos herdados de seus familiares. Órfão de mãe aos 8 anos de idade, teve no apoio dos irmãos os valores e aprendizados que levou para a vida profissional.

Aos 18 anos, iniciou sua trajetória em cargos públicos, passando pelo Banco do Estado do Amazonas, pela fiscalização do Estado do Amazonas e aportando na carreira de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, em 1987, quando começou a viver as suas maiores experiências de vida. Já superintendente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no Amazonas e Roraima, aos 30 anos de idade, teve a oportunidade de conhecer a realidade do povo brasileiro. Em um estado em que as agências do INSS estavam presentes em apenas alguns municípios, montou uma força-tarefa para levar o Instituto aos cidadãos e estruturou o Projeto Movimentação. “Reuníamos os servidores e íamos aos municípios. Apesar de estar em um estado pequeno, as dificuldades eram enormes”, conta.

Em meio ao que Miguel Nôvo chama de odisseia, encontrou também tempo de se dedicar à vida associativa, representando a ANFIP no estado do Amazonas em diversas gestões. Aos poucos se estabeleceu no Conselho Executivo da Associação, em Brasília, onde ocupou as vice-presidências de Assuntos Fiscais e de Estudos e Assuntos Tributários nos períodos de 1991/1993, 2007/2009, 2011/2013 e 2015/2017. Agora, chega à Presidência tirando vários projetos do papel, revitalizando sua missão e, com muita determinação e trabalho, empreendendo uma jornada transformadora na história da Entidade.

Nesta entrevista exclusiva, Miguel Nôvo explora todas as frentes nas quais a ANFIP atua. De uma entidade de classe, voltada para a defesa dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, a uma das Associações mais respeitadas em seu

meio, em que o passado é fonte de inspiração para o presente e alicerce para os projetos do futuro.

Depois de 20 anos, a Região Norte volta a comandar a Presidência da Entidade. Esta é uma gestão especial para sua vida associativa?

É verdade que a Região Norte reassume a liderança desta Entidade, sendo a primeira vez com o colega Severino Cavalcante de Souza (AM), a segunda com o colega Marcelo Oliveira (RO) e, agora, no biênio 2024/2025, sob nossa direção. Durante o mandato, planejo empregar toda a experiência adquirida ao longo de anos como Auditor de atividade externa, enfrentando as dificuldades de manter-nos atualizados com a legislação tributária e previdenciária, além dos contatos diretos com os contribuintes durante as auditorias. Também trago uma vasta experiência como gestor público, tendo atuado como superintendente do INSS no Amazonas e Roraima em dois períodos distintos, entre 1993 e 1995, e, novamente, de 1998 a 1999. Especificamente, meu empenho como associado dedicado e engajado nas lutas pelos interesses dos Auditores Fiscais, dos interesses públicos e da sociedade brasileira me prepara para assumir esta importante posição com diligência e responsabilidade.

O senhor esteve na Associação em diversas gestões, percorrendo o início dos anos 90, voltou no início dos anos 2000, e novamente em 2015/2017. O que mudou ao longo desses anos? E como a ANFIP vai caminhar daqui para frente?

Antes de assumir a Presidência da ANFIP, tive o privilégio de atuar como vice-presidente em quatro mandatos alternados no Conselho Executivo, desempenhando funções cruciais nas áreas de Assuntos Fiscais e Estudos Tributários. Essa trajetória foi fundamental para minha formação como líder associativo. Destaco especialmente o primeiro mandato, no biênio 1991/1993, quando, ainda



Nossas principais bandeiras incluem a valorização do Auditor Fiscal, o fortalecimento da Receita Federal do Brasil e a defesa da Seguridade Social, da Previdência Social e de todo o sistema de proteção social brasileiro. Além disso, estamos empenhados na promoção de princípios de justiça tributária e fiscal que atendam aos interesses da cidadania brasileira.



jovem, convivi com conselheiros experientes na vida associativa, com os quais aprendi valiosas lições sobre a condução política em prol da nossa classe.

Durante esses anos de envolvimento associativo, testemunhei uma mudança marcante: a fusão dos cargos de Auditor da Previdência com Auditor da Receita Federal, resultando na criação do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB), vinculado à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB). Essa transformação demandou da ANFIP uma adaptação às novas atribuições de seus associados. Antes limitados aos temas previdenciários, os Auditores passaram a ter competências para auditar também tributos e contribuições federais, além de exercer o controle aduaneiro e alfandegário do comércio internacional.

Quanto ao cargo de AFRFB, durante nosso mandato, a ANFIP defenderá firmemente a manutenção das prerrogativas, competências, atribuições e direitos, incluindo a busca por melhores condições de trabalho e o estímulo à capacitação profissional, visando tanto ao descobrimento de novos talentos quanto ao desenvolvimento pessoal dos integrantes da carreira.

Nossas principais bandeiras incluem a valorização do Auditor Fiscal, o fortalecimento da

Receita Federal do Brasil e a defesa da Seguridade Social, da Previdência Social e de todo o sistema de proteção social brasileiro. Além disso, estamos empenhados na promoção de princípios de justiça tributária e fiscal que atendam aos interesses da cidadania brasileira.

Os servidores públicos enfrentam agora um grande entrave com o governo, especialmente quando se fala em valorização e reajuste salarial. Como será a atuação da Entidade para equilibrar essa questão salarial?

Este é um tema que une todas as entidades associativas e sindicais representativas dos servidores públicos federais. Como membro do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (Fonacate), a ANFIP propôs ao governo uma recomposição salarial de 34,32%, dividida em três parcelas iguais de 10,34%, a serem implementadas nos anos de 2024, 2025 e 2026. Essa proposta visa beneficiar os servidores federais que, em 2015, firmaram acordos de dois anos (2016 e 2017). Além disso, propõe-se um reajuste de 22,71%, também dividido em três parcelas iguais de 7,06%, a serem aplicadas nos anos de 2024, 2025 e 2026, para os servidores que, em 2015, estabeleceram acordos salariais para quatro anos (2016 a 2019).

É relevante ressaltar que a oferta atual do governo foi rejeitada pela bancada dos servidores. Esta oferta prevê uma recomposição de 4,5% para os anos de 2025 e 2026, e mantém o reajuste apenas nos auxílios alimentação, saúde suplementar e creche, o que, segundo os representantes, exclui e prejudica os aposentados.

As carreiras da fiscalização tributária têm se unido para ganhar força produtiva e de negociação, especialmente em relação à LOAT. Como está esse trabalho conjunto?

As entidades representativas das carreiras na área tributária uniram-se para formar o Pacto de Brasília, composto por oito organizações que abrangem as esferas federal, estadual, distrital e municipal.

Acreditamos que a eficácia da reforma tributária depende do fortalecimento da Administração Tributária, garantindo-lhe autonomia técnica, administrativa, financeira e orçamentária. Para endereçar essa necessidade, a Lei de Organização da Administração Tributária (LOAT) vem sendo desenvolvida, visando capacitar os órgãos responsáveis pela arrecadação e torná-los mais eficientes, adotando as melhores práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação. Uma proposta de projeto da LOAT já está em elaboração por uma banca de advogados especialistas no assunto, com a supervisão das entidades que compõem o Pacto de Brasília, para ser apresentada ao governo no momento oportuno.

Em colaboração, realizamos o Fórum Internacional Tributário em agosto de 2023, onde debatemos a reforma tributária com a participação de especialistas globais, incluindo Morris Pearl, presidente dos “Milionários Patrióticos”, que advoga pela tributação dos super-ricos.

Para corrigir uma grande injustiça praticada contra os servidores aposentados e pensionistas, que é a contribuição previdenciária, a ANFIP tem atuado firmemente em favor da PEC Social, uma atualização da PEC 555/2006. Como está o trabalho para a proposta avançar no Congresso?

A proposta, inicialmente denominada PEC Social, recebeu esse nome até o momento em que as entidades de classe dos servidores públicos, com destaque para a participação ativa da ANFIP nesse movimento, conseguiram mais de 171 assinaturas eletrônicas de deputados federais. Esse número representou a condição necessária para que o deputado Cleber Verde (MDB/MA) protocolasse a então proposta na Câmara dos Deputados, que passou a ser identificada como Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 06/2024.

As próximas etapas incluem a tramitação nas Comissões da Câmara dos Deputados, seguida pela apresentação ao Plenário. Entretanto, as entidades estão empenhadas em articular politicamente para reduzir o tempo de tramitação. Já houve

reuniões com o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP/AL), para solicitar o apoio ao apensamento da PEC 06/2024 (PEC Social) à PEC 555/2006. Essa estratégia visa a uma tramitação mais ágil, uma vez que ambas as PECs buscam a extinção gradual da contribuição previdenciária dos servidores públicos aposentados e pensionistas, corrigindo uma injustiça histórica cometida contra esses cidadãos, que já contribuíram para a Previdência Social durante sua vida laboral.

Quais outras proposições são priorizadas no Parlamento pelo atual Conselho?

Acompanhar e propor medidas durante a tramitação não apenas da PEC já aprovada e promulgada pelo Congresso Nacional, mas também dos Projetos de Leis que visam regulamentar o amplo arcabouço da reforma tributária é de suma importância para enfrentar os desafios atuais do sistema. Essas propostas buscam combater a regressividade, promover a desoneração da folha de salários e estabelecer uma tributação justa, levando em consideração a capacidade contributiva de cada indivíduo.

Além disso, é crucial buscar a recuperação das perdas salariais enfrentadas pela carreira de auditoria fiscal. Isso envolve uma participação ativa nas mesas de negociação, onde defendemos a paridade entre ativos, aposentados e pensionistas, garantindo a manutenção e consolidação de seus direitos e garantias legais e constitucionais. Essas medidas são fundamentais para promover um ambiente de trabalho justo e equitativo, assegurando a dignidade e o bem-estar dos profissionais envolvidos.

A atuação jurídica da Entidade tem garantido direitos há anos reivindicados pelos associados. Quais vitórias conquistadas? Quais inovações serão implementadas nesta gestão?

Em nosso plano de ação, está prevista a intensificação da cobrança das bancas de advogados dos processos em andamento, a execução dos processos transitados em julgado e o

desbloqueio dos depósitos judiciais.

De fato, as ações antigas da Entidade estão finalmente chegando a um desfecho positivo após anos de tramitação. Um exemplo é a obtenção do trânsito em julgado na execução da GDAT, que possibilitou a liberação dos valores bloqueados desde 2018, beneficiando nossos associados. Além disso, mais de 2.400 precatórios da GIFA foram pagos a Auditores aposentados. Nosso próximo passo é efetuar os pagamentos aos herdeiros dos nossos associados falecidos. Estamos também na iminência de sacramentar o acordo das execuções dos 28,86% em breve. Investimentos estão sendo direcionados para os acordos, e há expectativas de avanço em outras execuções judiciais.

Há um grande projeto que une ANFIP e Estaduais em diversas iniciativas pensadas para os associados. Como o senhor vê essa parceria para todo sistema associativo?

O Projeto Sociocultural (PSC), criado pela ANFIP, tem como propósito destinar recursos às Estaduais para subsidiar atividades de lazer e cultura, visando integrar todos os associados da Entidade. Para o ano de 2024, está previsto um montante de R\$ 1,6 milhão para o PSC, a ser distribuído proporcionalmente ao número de associados por Unidade da Federação. Essa transferência de recursos fortalece os laços entre a ANFIP, seus associados e as Entidades Estaduais, revitalizando a relação entre as partes envolvidas.

As Estaduais/Representações, em parceria com a ANFIP, podem organizar uma variedade de eventos nos diferentes municípios da UF, utilizando recursos do PSC. Esses eventos incluem reuniões de associados com café, almoço ou jantar, atividades esportivas, concertos musicais, cursos diversos, danças, eventos teatrais e folclóricos, mostras artesanais, oficinas, palestras, passeios turísticos, shows, viagens, workshops, entre outros.

Quais projetos a ANFIP tem para cuidar da saúde dos associados?

A ANFIP atualmente mantém um convênio

com a Rede Unimed/Vitória, proporcionando assistência a 1.800 associados como titulares do plano. Considerando seus familiares e demais dependentes, esse número chega a mais de cinco mil e quinhentas pessoas assistidas.

A Unimed é reconhecida como o maior sistema cooperativista de trabalho médico do mundo e a maior rede de assistência médica do Brasil. Os beneficiários do plano de saúde ANFIP/Unimed Vitória também têm direito, sem custos adicionais, à proteção odontológica, incluindo consultas, urgência 24 horas, prevenção, tratamentos de gengiva e canal, radiografias e cirurgias, conforme o rol de procedimentos da ANS. Além disso, o associado conta com atendimento telefônico através do 0800 026 0080, disponível 24 horas por dia, para solicitações, informações, elogios, sugestões e reclamações.

Por esses motivos, a ANFIP busca expandir o número de usuários desse plano, a fim de oferecer a outros associados a oportunidade de se beneficiar de uma rede de cobertura hospitalar, médica e de serviços de alta qualidade.

Durante nosso mandato, também planejamos estabelecer parcerias com o plano de saúde GEAP, visando oferecer uma rede de atendimento mais ampla em todo o país, com preços mais acessíveis e cuidados especiais. Este plano de saúde é acessível não apenas para servidores públicos ativos, mas também para servidores públicos inativos, profissionais em cargo de comissão sem vínculo efetivo, bem como empregados de órgãos patrocinadores conveniados.

Assim, a ANFIP permanece atenta às necessidades de seus associados e comprometida em oferecer os melhores serviços pelos menores preços, reconhecendo a importância primordial da saúde na vida nos tempos atuais.

O avanço tecnológico e digital tem colocado toda a sociedade cada vez mais conectada. A ANFIP promove lives que têm sido bem recebidas pelo público. Quais projetos a ANFIP tem para aproximar a Entidade de seus associados e

parceiros institucionais?

O portfólio da ANFIP para estreitar a relação entre a Entidade e seus associados é bastante ativo e diversificado, pois compreende a produção e desenvolvimento de projetos políticos, assistenciais, e outros, bem como de socialização para a categoria de Auditores.

Algumas iniciativas internas já estão consolidadas, como o Projeto Sociocultural, assim como ações com entidades parceiras, como a Auditoria Cidadã da Dívida, Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, Fonacate, Pacto de Brasília, Pública Central do Servidor. Nesta gestão, as parcerias têm caráter estratégico e serão mantidas para que os benefícios também sejam mais amplos. Estamos agora em várias frentes de trabalho em prol da categoria e, especialmente, dos aposentados e pensionistas.

Esses são só alguns exemplos de aproximação já realizados de forma presencial. A ANFIP, no entanto, intensificou também suas iniciativas virtuais. Para tal dispõe de canal digital, nossa TV ANFIP, acompanhando sempre os avanços tecnológicos. As lives estão aí para nos provar que o meio digital veio para ficar. Nossas lives comemorativas, por exemplo, representam um verdadeiro espaço online de reencontros. Os associados interagem de forma intensa e conseguem se manter próximos, mesmo que espalhados pelo país. E vem uma novidade por aí. Em breve, a ANFIP vai ter seu próprio estúdio, unindo tecnologia e comunicação, o que aprimorará ainda mais a nossa TV. Esse é um grande projeto que está saindo do papel.

Falando em comunicação, as ações que estão sendo implementadas, por exemplo, buscam aproximar a ANFIP de seus vários interlocutores, sempre utilizando os meios tecnológicos. Todos os dias a Entidade realiza uma sequência de atividades, inerentes à sua existência, que é defender os associados em seus direitos, no Executivo, Legislativo e Judiciário. Absolutamente todas as pautas de que a Associação participa são divulgadas em seu site. A produção jornalística

é intensa para manter os associados informados de tudo o que é feito. É uma prestação de contas apresentada diariamente, fazendo elo entre as atividades internas como mundo externo. Todo esse material é compilado de diferentes maneiras. Em texto, vídeo, áudios, redes sociais, boletim on-line. Por qualquer meio digital os associados estarão informados de tudo que é feito pela ANFIP.

O senhor declarou que esta será uma gestão participativa. Qual a mensagem que o senhor gostaria de deixar para o leitor em relação aos dois anos de gestão?

O Conselho Executivo que presido atualmente apresenta uma composição singular, reunindo a vasta experiência de oito conselheiros que mantêm suas Vice-Presidências da gestão anterior, a determinação de seis novos conselheiros assumindo pela primeira vez e dois membros que retornam após diversos mandatos sem cargo. Essa diversidade de experiências em gestão de entidades de classe resultou na elaboração do nosso Plano de Ação para o biênio 2024/2025, construído colaborativamente por 32 mãos e será executado pelos 16 conselheiros que o conceberam.

Nossa gestão almeja ser resiliente, promovendo um ambiente de trabalho caracterizado pela harmonia e eficiência, atendendo às expectativas dos associados com qualidade e tornando a ANFIP uma instituição competitiva e produtiva nos pleitos que dizem respeito aos Auditores Fiscais, à Receita Federal do Brasil, à Previdência Social, à Seguridade Social, ao serviço público e à sociedade brasileira.

Nos próximos dois anos, reafirmo nosso compromisso com uma gestão participativa, na qual cada voz seja ouvida e cada contribuição seja valorizada. Juntos, podemos construir um futuro mais inclusivo, transparente e responsável. Conto com o apoio e engajamento de todos os conselheiros para enfrentarmos os desafios que surgirem e alcançarmos novas conquistas em nossa jornada em prol do progresso coletivo.



PEC 6/2024: Conheça a proposta que corrige injustiça social contra aposentados e pensionistas

A medida amplia a dignidade de idosos ao reduzir gradualmente a contribuição previdenciária





É uma carga muito pesada para esse servidor aposentado, que no momento da velhice tem que ter mais recursos para fazer frente às dificuldades.



Após quatro anos da promulgação da reforma da Previdência Social de 2019, instituída pela Emenda Constitucional (EC) nº 103, tornou-se evidente a necessidade de corrigir excessos que impactaram severamente os servidores públicos aposentados e pensionistas. Para isso, foi protocolada em março, pelo deputado Cleber Verde (MDB/MA), a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 6/2024, chamada PEC Social, que propõe a isenção da contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria decorrentes de incapacidade permanente e a redução progressiva da contribuição dos aposentados com base na idade.

A matéria atualiza a PEC 555/2006, parada há quase vinte anos na Câmara dos Deputados, e foi oficializada após meses de intenso trabalho parlamentar em que a ANFIP e as entidades integrantes do Movimento dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas (Instituto Mosap) percorreram gabinetes e lideranças parlamentares em busca das assinaturas necessárias.

Alterações trazidas pela PEC

Com a PEC 6/2024, a contribuição deve ser reduzida em 10% a cada ano, quando o titular alcançar 66 anos, se homem, ou 63, se mulher, deixando de ser cobrada aos 75 anos. O objetivo é aliviar o peso sobre esses beneficiários que já contribuíram ao longo de suas carreiras.

Segundo o autor, a proposta em questão busca promover alterações significativas nas regras relativas aos Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil, essas mudanças incluem:

Adequação à realidade demográfica: As mudanças na estrutura etária da população brasileira demandam ajustes nas regras previdenciárias. A PEC visa garantir a sustentabilidade desses regimes em um contexto de envelhecimento da população.

Inclusão de critérios de incapacidade: A inclusão de critérios que isentam a contribuição previdenciária em casos de incapacidade

permanente para o trabalho ou doença incapacitante, visa garantir proteção social a indivíduos em situações de vulnerabilidade.

Unificação de normas gerais: A PEC estabelece a necessidade de lei complementar federal para normas gerais, buscando padronizar a organização, funcionamento e responsabilidade na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social em todo o país.

Redefinição da base de cálculo e alíquota: A proposta define parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquotas de contribuições, o que pode ajudar a tornar o sistema mais transparente e equitativo.

Revogação de dispositivos desatualizados: A revogação de dispositivos como os §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição e o § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, demonstra a intenção de eliminar regras obsoletas ou conflitantes que tratam da contribuição extraordinária deste público.

Histórico

A contribuição de aposentados e pensionistas foi instituída, no plano constitucional, pela EC 41/2003, e regulamentada pela Lei nº 10.887/2004. Em maio de 2024, completam-se 20 anos dessa cobrança.

De acordo com estudo elaborado pelo consultor Luiz Alberto dos Santos, a cobrança da contribuição de inativos já perdeu a sua finalidade original, que era a de compensar desajustes fiscais promovidos pela adoção do Regime Jurídico Único (RJU) na esfera federal. O mesmo se pode dizer da cobrança de contribuição no âmbito dos Estados e do DF.

Prejuízos da cobrança

“É uma carga muito pesada para esse servidor aposentado, que no momento da velhice tem que ter mais recursos para fazer frente às dificuldades. É um momento que ele precisa

poder ter condições de ir ao hospital, de comprar aquilo que necessita e fazer a manutenção da sua condição de saúde. Além de que, com a crise e o desemprego, o aposentado é o esteiço da família. É o aposentado que tem a segurança do seu provento, e é com esse provento que ele consegue manter a família. Estamos vivendo um momento de dificuldade econômica onde as gerações se ajudam e esse recurso retirado pelo recolhimento da Previdência é importante para cobrir custos”, declara o autor da PEC.

Enquanto isso, renúncias fiscais do país, assolam as contas públicas, inclusive da Previdência Social. Conforme dados do livro Análise da Seguridade Social em 2022, produzido pela ANFIP e sua Fundação, as renúncias dos tributos federais chegam ao valor de R\$ 461 bilhões, incluindo a contribuição social para a Previdência, Cofins, CSLL e a contribuição para o PIS-PASEP.

Impacto orçamentário da PEC

É importante considerar os potenciais impactos fiscais e orçamentários de tal medida, bem como garantir que qualquer mudança no sistema previdenciário seja sustentável a longo prazo. Segundo Luiz Alberto dos Santos, a mudança é viável e não trará grande impacto nas contas públicas.

Segundo informações apuradas no estudo, com base em dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária da União e dos Estados e DF, e dados disponibilizados pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e Ministério da Previdência Social, no âmbito da União, se implementada de imediato a extinção da contribuição para o RPPS de inativos e pensionistas, conforme previsto na PEC 555, teria uma renúncia fiscal estimada de R\$ 6,039 bilhões, em 2024, o que equivaleria a apenas 0,0529% do Produto Interno Bruto estimado para o ano pelo Projeto de Lei Orçamentária Anual. No âmbito subnacional, segundo dados divulgados pelos Estados

nos respectivos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária até agosto de 2023, a receita total prevista de contribuições de aposentados e pensionistas, para o ano, era de R\$ 16,653 bilhões.

Já com a implementação da PEC 6/2024, considerando a redução da contribuição na proporção de 1/10, a partir dos 66 anos de idade, e isenção no caso de aposentados por invalidez ou incapacidade permanente ou com mais de 75 anos, e isenção para todos em razão da idade, a partir de 75 anos, os impactos anualizados imediatos seriam de R\$ 1,7 bilhão, no Poder Executivo.

Projetando-se esse impacto para os três Poderes, tem-se o total de R\$ 2,159 bilhões, distribuídos conforme a tabela abaixo.

Importante lembrar que, segundo o consultor, a PEC 6/2024 terá efeitos apenas a partir do exercício subsequente ao de sua promulgação, o que evitará impactos orçamentários imediatos decorrentes da renúncia fiscal.

Tramitação

A matéria aguarda despacho do presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP/AL) para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para aprovação de sua admissibilidade. Também foi apresentado ao presidente da Casa o Requerimento 624/2024, que propõe o apensamento da PEC 6/2024 à PEC 555/2006, pois ambas tratam do mesmo tema, que é a extinção da contribuição previdenciária dos servidores públicos aposentados e pensionistas.

Entretanto, a PEC 555 já passou pela apreciação de diversas comissões da Casa legislativa e está pronta para votação, o que daria mais celeridade à tramitação da PEC 6, podendo ir direto para análise em Plenário.

Em reunião com as entidades representativas de servidores, Lira informou que reconhece o pleito como algo factível, mas alertou que é preciso alcançar as esferas governamentais e levar os números do estudo para explicar o impacto nas contas públicas.

Impacto orçamentário

SITUAÇÃO	PODER EXECUTIVO	DEMAIS PODERES E ORGÃOS	TOTAL
APOSENTADOS >75	971.467.761	242.866.940,36	1.214.334.702
PENSIONISTAS >75	497.025.541	124.256.385,14	621.281.926
RED 1/10 APOSENTADOS 66/74,99 = 1º ano	107.794.070	26.948.517,52	134.742.588
RED 1/10 PENS 66/74,99- 1º ano	20.958.683	5.239.670,83	26.198.354
APOSENTADOS POR INVALIDEZ/ INCAPACIDADE	129.887.332	32.471.832,90	162.359.165
TOTAL	1.727.133.387	431.783.347	2.158.916.734

Elaboração: Diálogo Institucional.

Unidade: R\$ milhões

LOGOTERAPIA: QUAL O SENTIDO DA VIDA?

Em algum momento da existência humana é comum que haja o questionamento sobre o sentido da vida. Alguns, ainda, passam por uma crise existencial ou falta de motivação. E você, caro leitor, já se perguntou qual o sentido da vida?



Para analisar o assunto, o neuropsiquiatra austríaco Viktor Frankl desenvolveu a Logoterapia, uma abordagem psicoterapêutica que se concentra na busca pelo sentido da vida como um meio de enfrentar os desafios da existência humana.

Diferentemente de outras formas de terapia que buscam a resolução de conflitos ou formas de alcançar a felicidade, a Logoterapia enfatiza a descoberta e a realização do propósito pessoal. Seu significado tem origem grega, *logos* (sentido) mais *therapeia* (cuidado). O método é utilizado na psicologia clínica e, segundo o conceito, encontrar um propósito é essencial para uma vida satisfatória e plena.

A Logoterapia se fundamenta em três princípios

1 - Vontade de sentido: buscar um significado é a força motriz primária na vida humana. Segundo Frankl, mesmo em situações de sofrimento extremo as pessoas podem encontrar significado e propósito em suas vidas.

2 - Sentido para a vida: cada indivíduo possui um potencial único para encontrar significado em suas experiências, relacionamentos e contribuições para o mundo. Esta abordagem terapêutica encoraja os indivíduos a explorarem suas próprias fontes de significado e a viverem de acordo com seus valores mais profundos.

3 - Liberdade de vontade: embora as circunstâncias externas possam influenciar nossas vidas, somos responsáveis por como escolhemos responder a essas circunstâncias. Portanto, há liberdade de escolha e responsabilidade pessoal na criação de significado em meio aos desafios da vida.

Na prática, o processo terapêutico ajuda as pessoas a encontrarem significado e propósito em todas as áreas da vida, enfrentarem desafios de maneira mais resiliente, tomarem decisões alinhadas com os valores pessoais, desenvolverem resiliência emocional e cultivarem relacionamentos mais profundos e significativos.

Encontrando um propósito

Para ajudar as pessoas em seu dia a dia, este método psicoterapêutico ensina a encontrar propósito em tarefas diárias, significado nas pequenas coisas, apreciar os detalhes e a enfrentar desafios e adversidades. De acordo com a Logoterapia, em vez de se sentir derrotadas ou desamparadas diante das dificuldades, as pessoas podem encontrar força e motivação ao buscar significado. Tomar decisões alinhadas aos valores pessoais também pode ajudar na construção de relacionamentos mais autênticos, na escolha de carreiras significativas e na busca por um estilo de vida mais gratificante e satisfatório.

Outro ponto importante é a resiliência emocional. Ao reconhecer a liberdade de escolha em todas as situações, a Logoterapia fortalece a resiliência emocional das pessoas. Isso significa que, mesmo diante de eventos estressantes ou traumáticos, as pessoas são capazes de encontrar significado e propósito, o que pode ajudá-las a se recuperarem mais rapidamente e a manterem uma perspectiva positiva. Cultivar relacionamentos mais profundos e descobrir conexões interpessoais é também uma forma de encontrar significado.

Impacto social

Para além da transformação do indivíduo, a Logoterapia tem importância significativa para a sociedade em geral, especialmente em um contexto onde muitas pessoas enfrentam crises de sentido e buscam respostas para questões existenciais. Quando se cuida da saúde mental, os benefícios e o bem-estar psicológico vão além do próprio indivíduo.

Na Logoterapia é possível encontrar ferramentas práticas para lidar com questões como ansiedade, depressão e desesperança, promovendo maior sensação de significado e propósito. Por isso, utilizar este processo terapêutico traz resultados significativos para a sociedade como um todo, especialmente em um contexto onde muitas pessoas enfrentam crises de sentido e buscam respostas para questões existenciais.

Algumas contribuições da Logoterapia para a sociedade incluem:

Enfrentamento de crises existenciais: Em um mundo cada vez mais complexo e incerto, muitas pessoas lutam para encontrar significado em suas vidas. A Logoterapia oferece uma estrutura que ajuda os indivíduos a enfrentarem crises existenciais, encontrando propósito e significado mesmo em meio ao sofrimento.

Melhoria da saúde mental: A busca pelo sentido da vida pode ser uma fonte poderosa de resiliência e bem-estar psicológico.

Promoção da ética e valores humanos: Ao enfatizar a importância do sentido e da

responsabilidade pessoal, a Logoterapia promove valores éticos como integridade, autenticidade e compaixão. Isso pode ter um impacto positivo na sociedade, promovendo relações interpessoais mais saudáveis e maior consciência dos impactos de nossas escolhas individuais.

Em resumo, a Logoterapia oferece abordagem única para a busca pelo significado na vida, destacando a importância do propósito pessoal e da responsabilidade individual. Seus ensinamentos continuam a inspirar e capacitar indivíduos em todo o mundo a encontrarem significado e propósito em suas vidas.

Agora que você já conhece o método desenvolvido por Viktor Frankl, que tal começar a praticar a Logoterapia no seu dia a dia?



Programa Dignidade Menstrual: Um ciclo de respeito

Via Farmácia Popular, distribuição gratuita de absorventes beneficia 24 milhões de vulneráveis em todo o país



Visando combater a chamada pobreza menstrual, o governo federal lançou o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que promove ações de conscientização e distribui absorventes de forma gratuita a pessoas de baixa renda. O acesso ao item é facilitado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo Programa Farmácia Popular, com mais de 31 mil farmácias credenciadas em 4,6 mil municípios brasileiros.

A política pública entrou em ação, efetivamente, após a edição do Decreto nº 11.432/2023, que regulamentou a Lei nº 14.214/2021 e estabeleceu as ações em conjunto com os ministérios da Saúde; das Mulheres; da Justiça e Segurança Pública; da Educação; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Neste ano, a campanha foi reforçada e novamente divulgada à população.

Quem tem acesso ao benefício?

A iniciativa é direcionada para brasileiras e estrangeiras que tenham entre 10 e 49 anos. Para participar, é preciso estar inscrita no Cadastro Único (CadÚnico), ter um CPF válido e atender a um dos seguintes critérios: ter renda mensal de até R\$ 218; ser estudante da rede pública, com renda familiar por pessoa de até meio salário mínimo; ou estar em situação de rua, sem limite de renda. No caso de pessoas recolhidas no sistema prisional, a entrega do material é feita pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Mas, afinal, o que é pobreza menstrual?

O termo – que reflete a realidade de milhares de pessoas que menstruam no Brasil – é usado quando não há educação de qualidade sobre o tema e, ainda, acesso a produtos básicos de higiene e saúde menstrual, como absorventes íntimos, protetores, coletores, calcinhas e outros itens adequados para conter o fluxo de sangue. Junto a

isso, considera-se a falta de instalações apropriadas para trocá-los com segurança e a frequência necessária ao longo do dia, o que inclui banheiros com água, sabão, papel higiênico e outros recursos essenciais.

Pobreza menstrual em dados

- A ONU estima em pelo menos 500 milhões o número global de meninas e mulheres que não dispõem de instalações para ter higiene menstrual adequada.
- Pessoas mais pobres têm mais chances de perder dias de trabalho por causa da menstruação. Entre jovens de 14 a 24 anos, 32% declararam que já aconteceu de não terem dinheiro para comprar absorvente.
- As mulheres que estão entre os 5% mais pobres da população brasileira precisam trabalhar até 4 anos só para custear os absorventes que usarão ao longo da vida.
- No Brasil, 33% das mulheres já usaram papel higiênico no lugar do absorvente. Segundo a Unicef, também é comum o uso de outros materiais impróprios para absorver o sangue menstrual, como pedaços de pano, jornais e até miolo de pão – o que pode resultar em doenças e infecções urogenitais, câncer de colo de útero, síndrome do choque tóxico e outros problemas de saúde, podendo levar à morte, sem contar o impacto emocional.

Fonte: Ministério da Saúde e Unicef.

Tributação como instrumento

Desde 2014, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconhece a higiene menstrual como um direito e uma questão de saúde pública. Em consonância, muitos países vêm implementando políticas públicas para promover dignidade menstrual, eliminando, por exemplo, impostos sobre absorventes e outros itens de gestão menstrual.

O pioneiro foi o Quênia, em 2004, inspirando nações como Malásia, Líbano, Tanzânia,

Irlanda, Colômbia, México, Alemanha e Canadá, posteriormente. Outros países, como França, Inglaterra e Luxemburgo, optaram por apenas reduzir o encargo tributário sobre esses produtos, combinando outras medidas de assistência.

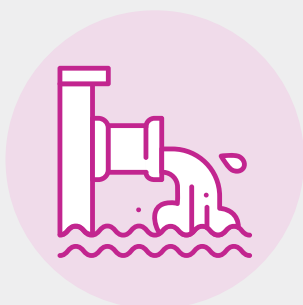
O Brasil, por outro lado, está entre os países que mais tributam absorventes no mundo, com uma carga tributária média de 27,25%, sendo os tributos federais 9,25% desse valor (1,65% de PIS e 7,60% de Cofins) e o ICMS, 18%, segundo a Receita Federal. Nos últimos anos, com a criação do Programa e as discussões envolvendo a reforma do sistema tributário, os dados ganharam destaque.

Apesar do atraso, o país está se

movimentando a favor da dignidade e já garantiu alguns avanços. Na reforma tributária aprovada no Congresso Nacional (Emenda Constitucional nº 132/2023), os absorventes foram incluídos nos itens de cesta básica que terão uma tributação zerada ou diferenciada, e dentre os produtos que terão uma forma particular de cobrança, de acordo com a demanda social.

Além disso, o texto aprovado prevê uma releitura, de cinco em cinco anos, dos dispositivos da reforma no tocante às questões de gênero, indicando compromisso com a equidade de gênero, a justiça social, a educação e os direitos humanos – como previsto na Constituição.

IMPACTOS DA FALTA DE SANEAMENTO NA VIDA DAS MULHERES



41,4 milhões

de mulheres brasileiras (38,2% da população feminina) residem em casa sem coleta de esgoto.



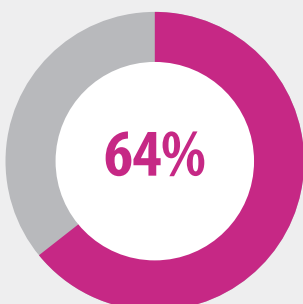
24,7 milhões

de mulheres – uma em cada quatro – não são abastecidas com água tratada com regularidade.



2,5 milhões

de brasileiras não têm banheiro em casa.



das mulheres sem banheiro em casa sofrem um impacto na renda com a compra de absorventes e coletores menstruais.



R\$ 13,5 bilhões

seriam injetados na economia brasileira com o acesso das mulheres ao saneamento.

Março de 2024 apresenta melhor desempenho arrecadatório desde 2000



A arrecadação total das Receitas Federais atingiu, em março de 2024, o valor de R\$ 190,6 bilhões, registrando acréscimo real (IPCA) de 7,22% em relação a março de 2023, quando a arrecadação ficou em R\$ 171 bilhões. No período acumulado de janeiro a março de 2024, a arrecadação alcançou o valor de R\$ 657,7 bilhões, representando um acréscimo pelo IPCA de 8,36%. No mesmo período do ano passado o acumulado registrou R\$ 581,7 bilhões. Importante observar que se trata do melhor desempenho arrecadatário desde 2000, tanto para o mês de março quanto para o trimestre.

Quanto às Receitas Administradas pela RFB, o valor arrecadado, em março de 2024, foi de R\$ 182,8 bilhões, representando um acréscimo real (IPCA) de 6,06%; enquanto no período acumulado de janeiro a março de 2024, a arrecadação alcançou R\$ 624,7 bilhões, registrando acréscimo real (IPCA) de 8,11%.

De acordo com Claudemir Malaquias, chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Receita Federal do Brasil, os fatores macroeconômicos ajudam a explicar o desempenho da arrecadação, assim como o retorno da tributação do PIS/Cofins sobre combustíveis e pela tributação dos fundos exclusivos. “O desempenho da arrecadação está intimamente ligado ao desempenho da atividade econômica. E todos os indicadores de consumo estão crescendo em relação a 2023”, apontou Malaquias. “Além disso, a massa salarial está empurrando para cima a arrecadação da contribuição previdenciária e do Imposto de Renda na Fonte de trabalho”, informou.

Destaques de março de 2024

O PIS/Pasep e a Cofins totalizaram uma arrecadação de R\$ 40,9 bilhões, representando crescimento real de 20,63%. Esse desempenho é explicado, principalmente, pelo aumento real de 9,70% no volume de vendas (PMC-IBGE) e de 2,50% no volume de serviços (PMSIBGE) entre fevereiro de 2024 e fevereiro de 2023, e pelo acréscimo da arrecadação relativa ao setor de combustíveis, trazido pela retomada da tributação, principalmente, do óleo diesel e da gasolina.

A Receita Previdenciária totalizou uma arrecadação de R\$ 53 bilhões, com crescimento real de 8,40%. Esse resultado se deve ao crescimento real de 7,90% da massa salarial. Além disso, houve crescimento de 11% no montante das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária em relação a março de 2023.

O IRRF - Rendimentos de Capital apresentou uma arrecadação de R\$ 10,5 bilhões, resultando em um crescimento real de 48,87%. O resultado pode ser explicado, principalmente, pela arrecadação de R\$ 3,4 bilhões decorrentes da tributação dos fundos de investimento assinalados no art.28, inciso I, da Lei 14.754/2023.

O IRRF - Rendimentos do Trabalho apresentou uma arrecadação de R\$ 18 bilhões, representando crescimento real de 3,77%. Esse desempenho decorre dos acréscimos reais na arrecadação dos itens “Participação nos Lucros ou Resultados - PLR” (+22,90%), “Rendimentos do Trabalho Assalariado” (+2,05%) e “Rendimentos Acumulados - Art. 12-A Lei nº 7.713/1988” (+146,25%), conjugados com o decréscimo real na arrecadação de “Aposentadoria do Regime Geral ou do Servidor Público” (-11,52%).

ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS
 PERÍODO: FEVEREIRO E MARÇO DE 2024 E MARÇO DE 2023 (A PREÇOS DE MARÇO/2024 - IPCA)
 UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	2024		2023	VARIÇÃO (%)	
	MARÇO	FEVEREIRO	MARÇO	MAR/24 FEV/24	MAR/24 MAR/23
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	5.122	4.831	4.775	6,02	7,27
I.PI-TOTAL	5.829	5.525	5.161	5,51	12,95
I.PI-FUMO	550	612	176	(10,01)	212,62
I.PI-BEBIDAS	240	287	210	(16,20)	14,13
I.PI-AUTOMÓVEIS	412	327	298	26,02	38,15
I.PI-VINCULADO À IMPORTAÇÃO	1.974	1.789	2.047	10,37	(3,54)
I.PI-OUTROS	2.652	2.510	2.429	5,64	9,17
IMPOSTO SOBRE A RENDA-TOTAL	56.429	56.543	55.818	(0,20)	1,10
I.RENDA-PESSOA FÍSICA	2.006	2.946	2.275	(31,91)	(11,82)
I.RENDA-PESSOA JURÍDICA	19.968	21.201	22.899	(5,82)	(12,80)
ENTIDADES FINANCEIRAS	2.212	2.513	3.854	(11,96)	(42,59)
DEMAIS EMPRESAS	17.755	18.688	19.046	(4,99)	(6,77)
I.RENDA-RETIDO NA FONTE	34.455	32.395	30.644	6,36	12,44
I.R.R.F-RENDIMENTOS DO TRABALHO	18.024	15.461	17.369	16,58	3,77
I.R.R.F-RENDIMENTOS DE CAPITAL	10.508	11.125	7.058	(5,54)	48,87
I.R.R.F-RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	4.132	4.359	4.862	(5,21)	(15,02)
I.R.R.F-OUTROS RENDIMENTOS	1.791	1.451	1.354	23,45	32,25
IOF - I. S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5.340	5.248	4.742	1,75	12,62
ITR - I. TERRITORIAL RURAL	66	49	51	32,53	29,15
COFINS - CONTRIB. P/ A SEGURIDADE SOCIAL	31.804	30.524	26.398	4,19	20,48
ENTIDADES FINANCEIRAS	2.652	2.221	2.259	19,41	17,42
DEMAIS EMPRESAS	29.151	28.303	24.139	3,00	20,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	9.123	8.613	7.529	5,93	21,18
ENTIDADES FINANCEIRAS	446	355	403	25,72	10,65
DEMAIS EMPRESAS	8.677	8.258	7.126	5,08	21,77
CSLL - CONTRIB. SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	10.245	11.037	12.069	(7,17)	(15,11)
ENTIDADES FINANCEIRAS	1.650	1.780	3.207	(7,26)	(48,54)
DEMAIS EMPRESAS	8.595	9.257	8.862	(7,16)	(3,01)
CIDE-COMBUSTÍVEIS	233	247	1	(5,72)	16.148,41
PSS - CONTRIB. DO PLANO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR	3.255	3.504	3.158	(7,12)	3,06
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.406	2.717	3.817	(11,45)	(36,96)
SUBTOTAL [A]	129.852	128.837	123.518	0,79	5,13
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	53.024	50.470	48.914	5,06	8,40
ADMINISTRADAS PELA RFB [C]=[A]+[B]	182.876	179.307	172.432	1,99	6,06
ADMINISTRADAS POR OUTROS ÓRGÃOS [D]	7.734	7.514	5.339	2,94	44,87
TOTAL GERAL [E]=[C]+[D]	190.611	186.821	177.771	2,03	7,22

Sobre o PL dos motoristas que prestam serviços por meio de plataforma digital



No dia 4 de março de 2024, foi assinado pelo presidente da República um Projeto de Lei Complementar (PLC) que resultou de um acordo firmado no Grupo de Trabalho Tripartite, criado em maio de 2023, coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com representantes dos trabalhadores, das empresas e do Governo Federal, que foi acompanhado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), entre outros agentes.

Seu objetivo foi disciplinar a relação de trabalho intermediada por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas, estabelecendo, dentre várias regras trabalhistas e previdenciárias, nova forma de tributação decorrente dessa prestação de serviços, no intuito de conferir efetiva inclusão desses trabalhadores na cobertura previdenciária ofertada pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Segundo dados do inédito módulo “Teletrabalho e Trabalho por Meio de Plataformas Digitais” da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), no 4º trimestre de 2022, 704 mil pessoas exerciam o trabalho principal por meio de aplicativos de transporte de passageiros, distintos do serviço de táxi. Desse total, 23,6% dos motoristas contribuem para o RGPS, pois, como são considerados trabalhadores autônomos, eles são os próprios responsáveis pelo recolhimento das suas contribuições previdenciárias, sem as quais não conseguiriam auferir qualquer forma de amparo da Previdência Social, seja na forma de um benefício programado (como a aposentadoria) ou não programado (como o atual auxílio por incapacidade temporária, a pensão por morte ou até o salário-maternidade).

Este artigo destina-se a analisar o referido PLC com relação às novas normas tributárias que passarão a incidir sobre a prestação de serviços dos motoristas “plataformizados”, com o intuito de ampliar a cobertura previdenciária desses trabalhadores. Nesse contexto, impõe-se,

preliminarmente, destacar as propostas do PLC para, em seguida, analisá-las e, eventualmente, propor sugestões com o intuito precípuo de aprimorar o desenho da cobertura securitária, conferindo maior efetividade ao direito à Previdência Social.

Com efeito, as normas afetas à tributação previdenciária dos serviços prestados pelos integrantes da nova categoria profissional, que está sendo inaugurada, qual seja, “motorista de aplicativo de veículo de quatro rodas”, podem ser consolidadas, considerando os elementos da norma jurídica tributária, da seguinte forma: 1) com relação ao elemento subjetivo da norma, que identifica os sujeitos passivos tributários: 1.1) o segurado do RGPS que se pretende proteger e deve figurar como contribuinte e beneficiário, é, segundo o PLC, o trabalhador que presta serviços de transporte individual (motorista) por meio de plataforma digital, caracterizando-o como trabalhador autônomo, e, portanto, sem considerá-lo como integrante de relação de emprego com a operadora da plataforma digital.

Nesse sentido, o PLC o enquadra como segurado obrigatório do RGPS, na categoria de contribuinte individual (art. 10, *caput*); e 1.2) com relação à empresa responsável pela contribuição previdenciária patronal, o PLC atribui tal encargo à empresa operadora da plataforma digital de transporte, mesmo sem considerá-la contratante/empregadora dos serviços prestados pelos parceiros motoristas, uma vez que, tal característica caberá aos usuários dos serviços prestados; 2) com relação ao elemento quantitativo da norma, que se refere à determinação da base de cálculo e da alíquota, necessárias para a apuração da contribuição social previdenciária: 2.1) a contribuição previdenciária do contribuinte individual (motorista) será obtida mediante a incidência da alíquota de 7,5% sobre o salário de contribuição, que deve corresponder a 25% do valor bruto auferido no mês; e 2.2) a contribuição previdenciária da empresa, que seria uma nova fonte de custeio da Previdência Social, o que justifica a adoção do projeto de lei ser de lei complementar (conforme determina o art. 195, §4º

da CRFB/88) apurada à alíquota de 20%, incidente sobre o salário de contribuição do trabalhador, sem se limitar, nesse caso, ao limite máximo (teto) do salário de contribuição do RGPS (atualmente, de R\$ 7.786,02).

Para implementar tais inovações legislativas, o PLC insere: (i) o inciso III no §2º do artigo 21 da Lei nº 8.212, de 1991, fixando a alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) para a contribuição previdenciária do motorista contribuinte individual; (ii) o art. 26-A na Lei nº 8.212, de 1991, registrando que constitui receita da Seguridade Social a contribuição da empresa que opera aplicativo ou plataforma de transporte; e (iii) o §13 no art. 28 da Lei nº 8.212, de 1991, que considera remuneração auferida pelo motorista, o montante correspondente a 25% do valor bruto pago, observado o limite máximo do salário de contribuição do RGPS.

Analisando-se os elementos da inédita norma jurídica tributária, verifica-se o seguinte: 1) a inserção do inciso III no §2º do art. 21 está criando uma duplicidade de base de cálculo da contribuição previdenciária do motorista, pois o PLC dispõe no art. 10, *caput* e §1º que a base de cálculo será o salário de contribuição e deverá equivaler a 25% do valor bruto auferido, ou seja, não há limite de valor, salvo o teto máximo do RGPS. Todavia, o §2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 1991, onde se insere o novel inciso III, estabelece que a base de cálculo é o limite mínimo mensal do salário de contribuição, de um salário mínimo nacional.

Assim, fica a pergunta, qual base de cálculo se deve adotar: a prevista no art. 10, *caput* e §1º do PLC ou a do §2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 1991? Ademais, o §2º do art. 21 mencionado cuida de segurados que recolherão contribuições previdenciárias sem a participação de contribuição previdenciária patronal, salvo no caso do microempreendedor individual (MEI), nas estritas situações previstas no art. 18-B, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

No caso dos motoristas do PLC, sempre haverá a contribuição previdenciária patronal, o que possibilita que a base de cálculo da contribuição

do segurado não seja fixa (como consta no artigo 10, *caput* e §1º do PLC) e, portanto, seja superior ao valor do salário mínimo nacional. Com isso, a partir do cálculo usual do salário de benefício, trazido pelo art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, o motorista tornar-se-á titular do direito a uma renda mensal do benefício de aposentadoria em valor superior ao salário mínimo nacional.

Melhor seria que o PLC inserisse um novo §3º no referido art. 21, com o seguinte texto, a título de sugestão: “no caso de trabalhador que preste serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículo automotor de quatro rodas, com intermediação de empresa operadora de aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede, a alíquota será de 7,5%, incidente sobre o salário de contribuição, que corresponderá a vinte e cinco por cento do valor bruto auferido no mês.”

Com relação ao texto do art. 26-A, seguindo a lógica do disposto no art. 167, inciso XI da CRFB/88, que vincula às contribuições sociais previdenciárias ao pagamento de benefícios do RGPS, e também do que reza o §7º do art. 10 do próprio PLC, aquele dispositivo deveria estabelecer que a contribuição previdenciária devida pelas empresas operadoras de plataforma digital de transporte deveria constituir receita para o RGPS e não para toda a Seguridade Social. Assim, essa receita não se sujeitará a Desvinculação das Receitas da União prevista no art. 76 do ADCT, que ressalva exatamente “as despesas do Regime Geral de Previdência Social”, o que proporcionará a certeza de um incremento no custeio do RGPS.

Com relação às demais obrigações acessórias constantes no PLC, reservadas às empresas operadoras de plataforma digital de transporte, em especial, as de reter e recolher a contribuição previdenciária dos motoristas e de enviar informações ao eSocial, vale observar, estritamente com relação à primeira, uma vez que a segunda é completamente inédita e reclamará uma adequação do sistema pelos órgãos consorciados responsáveis, que aquela se mostra como de extrema relevância, pois passa a automatizar o recolhimento da

contribuição do segurado, sem a qual ele não conseguirá obter proteção previdenciária alguma do RGPS.

A propósito, a falta de conhecimento do prestador de serviços autônomo, quanto (i) a operacionalizar a própria inscrição no RGPS; (ii) à apuração da contribuição previdenciária correta; (iii) ao preenchimento do documento de arrecadação; (iv) ao prazo de recolhimento a ser observado, dentre outros aspectos, sempre dificultou o trabalhador, que atua por conta própria, a conquistar a qualidade de segurado do RGPS, a que sempre foi obrigado por força de lei, e a cumprir a carência para obter o benefício pretendido, nos casos em que a lei assim exigir.

Essas duas situações mencionadas, ter qualidade de segurado e cumprir a carência do benefício, somente são realizadas por meio do recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos da lei de regência. Sem a efetivação de ambas, não há como o segurado obter a proteção do seguro social.

Dessa forma, ao se implementar a substituição tributária pela empresa operadora de plataforma digital de transporte, o PLC dá um grande passo na ampliação daqueles 23,6% de trabalhadores “plataformizados” com proteção previdenciária.

Todavia, o PLC pode ir além e estabelecer às empresas operadoras o dever de informar aos trabalhadores cadastrados na plataforma digital, que, eventualmente, auferiram valor total no mês, a título de remuneração sujeita à contribuição previdenciária, montante inferior ao salário mínimo nacional, a relevância de realizarem os ajustes previstos nos incisos I a III do artigo 29 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, sob pena de, não o fazendo, mesmo sofrendo a retenção da contribuição previdenciária, não terem a competência contada para os efeitos de adquirir ou manter a qualidade de segurado, para cumprir a carência prevista em lei e todos os demais efeitos previstos no art. 19-E do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.

Por derradeiro, a exemplo do que prevê o art. 15 da Lei nº 11.788, de 2008, que prevê a consequência da inobservância da referida lei, consistente na caracterização do estagiário como empregado, o PLC em análise também deve prever expressamente as consequências do descumprimento das condições previstas no art. 3º, que permitem considerar o trabalhador motorista como autônomo. É dizer, o PLC deve conter regra, como a que se sugere a seguir, que pode ser inserida no art. 3º, como um quarto parágrafo, a saber: “§4º A inobservância das condições previstas nesse artigo caracteriza vínculo de emprego dos motoristas com as respectivas operadoras de plataforma digital infratoras para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.”

Alex Assis de Mendonça

Auditor Fiscal

Kerlly Huback Bragança

Auditora Fiscal

Bernardo de Campos Machado

Auditor Fiscal

Serve ao público
o servidor concursado.
Serve ao político
o servidor indicado.

A **PEC 32/20**, da reforma administrativa, altera regras sobre servidores e modifica a organização da Administração Pública direta e indireta de qualquer um dos poderes da União, estados, Distrito Federal e municípios.

NÃO À
PEC 32/20



FALE COM A ANFIP

GERAL

(61) 3251-8100
0800 701 6167 (somente telefones fixos ou públicos)
E-mail: ouvidoria@anfip.org.br

SECRETARIA ANFIP

(61) 98151-7925 (WhatsApp)
E-mail: secretaria@anfip.org.br

APOSENTADORIAS E PENSÕES

3004-1200 (custo de ligação local)
(61) 99973-5776 (WhatsApp)
E-mail: aposentadoriaspensoes@anfip.org.br

SETOR JURÍDICO

3004-9197 (custo de ligação local)
(61) 98176-9051 (WhatsApp)
(61) 3251-8121 / 8123 / 8126
E-mail: juridico@anfip.org.br

SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

3004-9196 (custo de ligação local)
(61) 98366-6006 (WhatsApp)
E-mail: assistenciais@anfip.org.br
MarktClub: 0800-932-0000 – Ramal: 4199
Benevix (Concierge): (27) 99663-6339
concierge@benevix.com.br
Benevix/Unimed: 0800.606.7272
Geap: 0800.728.8300

SETOR DE CADASTRO

(61) 99938-4548 (WhatsApp)
E-mail: cadastro@anfip.org.br

COMUNICAÇÃO SOCIAL

(61) 98289-5150 (WhatsApp)
E-mail: comunicacao@anfip.org.br

PRESIDÊNCIA ANFIP

E-mail: presidencia@anfip.org.br



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS AUDITORES
FISCAIS DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL



PEC 6/2024

**Fim da contribuição
previdenciária de
servidores aposentados
e pensionistas**

EU APOIO!



MOSAP

MOVIMENTO NACIONAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS



ANFIP

Associação Nacional dos Auditores Fiscais
da Receita Federal do Brasil